

AS COMISSÕES DE
S.S.em
GABINETE DO PREFEITO
PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.comm.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 092/2008
(24 DE JANEIRO DE 2008)

Dispõe sobre: **CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.em

SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉLIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados e acrescidos no Quadro de Pessoal Trabalhista, parte permanente funções isoladas mensalistas, constante do Anexo 13, da Lei Municipal n.º 2487, de 10 de fevereiro de 1995, com as modificações posteriores, os seguintes empregos públicos:

Situação anterior

Situação atual

Quant	Denominação	Ref.	Lotação	Quant	Denominação	Ref.	Requisitos básicos	Lotação
200	Professor	16	SMEC.4	300	Professor	16	Curso Superior de Pedagogia ou habilitação para atuar na Educação Infantil e/ou nas cinco primeiras séries do Ensino Fundamental	S.M.E.

ARTIGO 2º - Ficam criados e acrescidos no Quadro de Pessoal Trabalhista, parte permanente funções isoladas mensalistas, constante do Anexo 14, da Lei Municipal n.º 2487, de 10 de fevereiro de 1995, com as modificações posteriores, os seguintes empregos públicos:

Situação anterior

Situação atual

Quant	Denominação	Ref.	Lotação	Quant	Denominação	Ref.	Requisitos básicos	Lotação
61	Pajem	08	SME	150	Pajem	08	Conhecimento na área	S.M.E.
01	Monitor para Idoso	04	S.M.P.S.	11	Monitor para Idoso	04	Conhecimento na área	S.M.P.S



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.comm.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ (24 DE JANEIRO DE 2008)

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de janeiro de 2008.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.comm.br

Ofício nº **133-08**

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 24 de Janeiro de 2008.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 7 0 8 – Dispõe sobre: CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

22.01.08
[Signature]



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.comm.br

MENSAGEM N.º 3 7 0 8 (24 DE JANEIRO DE 2008)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis,
Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre: **CRIAÇÃO DE
EMPREGOS PÚBLICOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores,
tem como objetivo atualizar os quadros de servidores da Municipalidade,
possibilitando um melhor atendimento às necessidades da Administração.

Os empregos públicos ora criados terão
seus provimentos por meio de concurso público, na forma da Constituição
Federal, de acordo com a necessidade da Secretaria da Educação, como forma
de capacitar as unidades e modernizar o atendimento.

Como já dito, noutras oportunidades, a
estrutura administrativa da Prefeitura foi construída por meio da Lei
Municipal n.º 2487, de 10 de fevereiro de 1.995, motivo pelo qual as unidades
encontram-se com deficiência de pessoal para cumprir seus objetivos fins,
quais sejam, a prestação de serviço público com a qualidade que a população
caieirense exige da Administração.

Como sabemos, a Administração
Pública constitui-se em meio para alcançar seus fins primordiais que é a



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.comm.br

MENSAGEM Nº 3 7 0 8
(24 DE JANEIRO DE 2008)

-2-

prestação de serviços públicos essenciais à comunidade, sendo, o servidor público, o único instrumento para a consecução desses fins.

Destarte, com a melhor adequação dos quadros de servidores da Municipalidade, pretendemos conseguir nosso intento.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -